

Que regula a adaptação do Prédio para o Sub-Posto de Saúde de Itapissuma.

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

- Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a reforma e adaptação do Prédio da Escola Municipal, localizada na Vila de Itapissuma, para instalação do Sub-Posto de Higiene e Saúde Publica, permanecendo o proprio Municipal na pendencia do Departamento de Saúde Publica enquanto não se verificar sua substituição por outra instalação de sua conveniência;
- Art.2º- Instalado por aquele Departamento, Posto, ou casa de Saúde naquela Vila, o proprio Municipal, voltará a serventia da Administração, com adaptação da Administração Distrital;
- Art.3º- O Chefe do Executivo Municipal, promoverá por todos os meios, a localização da Escola Municipal, instalada no prédio que refere-se esta Lei, de modo a salvaguardar os interesses e comodidade das Crianças ali matriculadas, procurando ainda entendimento com o Secretario de Educação Publica, afim de obter oficialmente permissão de localizar as aulas no 2º turno, em Predio da Escola Estadual se este for o caso;
- Art.4º- Fica autorizado a levantar Planta e Orçamento para construção de um prédio Escolar, naquela Vila, ou em cooperação com o Estado, promover construção de Escolas Reunidas; solicitando neste sentido ao legislativo o Credito necessario
- Art5º- Fica aberto o Credito Especial de Cr\$ 20.000,00 para ocorrer com a idenisação do Grupo de Casas do Sargento Pedro Nunes, e aproveitamento de todo o material nos serviços da reforma do Prédio destinado ao Sub-Posto, no valor de Cr\$ 8.000,00 e restante do Crédito acima, para conclusão das obras projetadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 8 de Junho de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino. - Prefeito.

